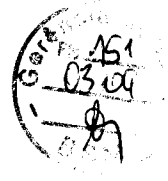




Processo Administrativo nº 03/09 - Termo de Compromisso - Carlos Eduardo Teixeira Taveiros -
Fls. 1



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/09

TERMO DE COMPROMISSO

A **BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS**, associação civil com sede na Rua Três de Dezembro, nº 38, 3º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01014-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.069.853/0001-54, neste ato representada por seu Diretor de Autorregulação, Sr. Luis Gustavo da Matta Machado, doravante denominada "**BSM**", de um lado, e, de outro, **CARLOS EDUARDO TEIXEIRA TAVEIROS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade/RG sob nº 850.087-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.410.028-90, residente na Rua Cônego Ladeira, 437, apto. 01, CEP: 02309-080, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, doravante denominado "**COMPROMITENTE**", resolvem, com fundamento no artigo 46 do Regulamento Processual da BSM, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas seguintes cláusulas:

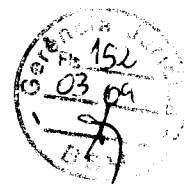
Cláusula 1ª - O **COMPROMITENTE** assume o compromisso de pagar à **BSM** a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser utilizada para o aprimoramento e desenvolvimento do mercado de capitais nacional, a exclusivo critério e conveniência da **BSM**.

Parágrafo 1º - A obrigação referida no *caput* deverá ser cumprida integralmente pelo **COMPROMITENTE** em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

Parágrafo 2º - O pagamento previsto no *caput* deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta-corrente bancária de titularidade da **BSM** (Banco: Bradesco - Agência nº 1628-4 - Conta-Corrente nº 6840-3, CNPJ nº 09.069.853/0001-54).



13 51 25/05/2009 002219 Gerencia Juridica CIBR



Processo Administrativo nº 03/09 - Termo de Compromisso - Carlos Eduardo Teixeira Taveiros - Fls. 2

Parágrafo 3º - O **COMPROMITENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do cumprimento da obrigação referida no *caput*, deverá encaminhar à Diretoria de Autorregulação da **BSM** cópia do comprovante do pagamento realizado.

Cláusula 2ª - O andamento do Processo Administrativo nº 03/09 ficará suspenso a partir da data da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, pelo prazo estipulado para o cumprimento da obrigação assumida na Cláusula 1ª, nos termos do artigo 49 do Regulamento Processual da BSM.

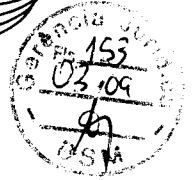
Cláusula 3ª - Uma vez cumprida, pelo **COMPROMITENTE**, de forma integral, a obrigação ora pactuada, o Diretor de Autorregulação atestará o seu cumprimento e o Processo Administrativo nº 03/09 será arquivado.

Cláusula 4ª - Caso o **COMPROMITENTE** não cumpra, de forma integral e adequada, a obrigação assumida neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o curso do Processo Administrativo nº 03/09 será retomado, nos termos do artigo 56 do Regulamento Processual da BSM.

Cláusula 5ª - Nos termos do artigo 46, parágrafo único, do Regulamento Processual da BSM, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão do **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de sua conduta, tratadas no Processo Administrativo nº 03/09.

Cláusula 6ª - O **COMPROMITENTE** declara estar ciente de que ocorrências semelhantes às que motivaram a instauração do Processo Administrativo nº 03/09 não poderão ser objeto de Termo de Compromisso em Processos Administrativos eventualmente instaurados no futuro.





Processo Administrativo nº 03/09 - Termo de Compromisso - Carlos Eduardo Teixeira Taveiros - Fls. 3

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos de Direito.

São Paulo, 15 maio de 2009.

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS - BSM

CARLOS EDUARDO TEIXEIRA TAVEIROS

TESTEMUNHAS:

Nome: Damilto F.B. Miami
CPF/MF: 310.663.618-19
RG: 30.859.249-9

Mariana Kenno

Nome: Mariana Kenno
CPF/MF: 014.574.425-66
RG: 30.449.000-3 SSP/SP

